



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

C.L. FEMA

FLS. nº

EDITAL Nº 55/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023

TIPO DE LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO POR LOTE				
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL				
ABERTURA DO EDITAL:	16/10/2023	DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:	12/12/2023	HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:	9h30min
LOCAL:	Sede da Fundação Educacional do município de Assis, Sala da Seção de Materiais – Bloco II/Avenida Getúlio Vargas, 1200, Vila Nova Santana, município de Assis, Estado de São Paulo.				
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA PREDIAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ASSIS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.				

À FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, Estado de São Paulo, tornam público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO na forma Presencial do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a CONTRATAÇÃO dos serviços descritos no Anexo I deste edital. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.456/2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências

deste Edital e dos Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do presente processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA PREDIAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ASSIS, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que faz parte integrante do anexo I deste edital.

1.2. Pintura interna e externa, incluindo portas, janelas, grades e toda estrutura que faz parte do prédio da UPA.

1.3. Deverá ter computado, no valor global da proposta, também, fornecimento lixa, tintas, andaimes, aguardentes, pinturas metálicas, das portas, dos portões, das grades, produtos para limpeza, EPIs e utilização ou aquisição/locação de quaisquer produtos ou equipamentos necessários para o pleno execução dos serviços.

1.4. Por se tratar de Unidade de Pronto Atendimento integrada a rede de atenção de urgência e emergência com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana, as execuções dos serviços internos poderão ser solicitadas aos sábados, domingos e feriados, incluindo em período noturno, mediante cronograma da Coordenação da UPA.

1.5. O prazo à execução dos serviços não poderá ultrapassar 120 dias a contar da ordem de serviço para início da execução deste objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade **pertinente ao objeto desta licitação**, desde que **comprova experiência de no mínimo um ano** e que atenderem as exigências de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar desta licitação interessados:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.3. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou Reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

2.4. Todos os interessados poderão fazer visita técnica em até 72 horas antes do certame, mediante prévio agendamento com a coordenação da UPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – CREDENCIAMENTO

3.1. Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes números 01 (Proposta Comercial) e 02 (Documentos de Habilitação).

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2.1. Quanto aos representantes:

3.2.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.2.1.2. Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 3.2.1.1;

3.2.1.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.3. Quanto as licitantes, também deverão apresentar **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação):

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II;

b) Declaração de inexistência de fatos supervenientes a participação em licitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo V;

c) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV.

3.4. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias.

3.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.

3.7. Na fase de lances e de negociação do preço final será permitido o uso de celular exclusivamente para esclarecimento de caráter excepcional, devendo prevalecer os poderes outorgados ao Procurador conforme condição expressada no item 3.2.1.2 supra.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0662023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023
ABERTURA DIA 12/12/2023 às 09h30min

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:
E-MAIL:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0662023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023
ABERTURA DIA 12/12/2023 às 09h30min

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:
E-MAIL:

4.1.1. As ausências dos dizeres não constituirão motivos para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

4.1.2. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope 2 – HABILITAÇÃO antes do envelope 01 – PROPOSTA, por falta de informação no mesmo, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal ou procurador da licitante, conforme modelo sugerido no Anexo VI.

5.2. A proposta deverá conter:

5.2.1. identificação completa da licitante (ex: nome, endereço, fone, e n.º do CNPJ);

5.2.2. número do processo e do Pregão;

5.2.3. Os valores deverão ser expressos em Real (R\$) com 2 (duas) casas decimais;

5.2.4. Os valores deverão ser apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, transportes, e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o cumprimento do objeto da presente licitação;

5.2.5. prazo de execução dos serviços de 120 dias, a contar da ordem de serviço;

5.2.6. prazo de validade da proposta, no mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.2.7. se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 90 (noventa) dias, independente

de qualquer outra manifestação.

5.3. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.4. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

5.5. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.6. O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento dirigido ao Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeira.

5.7. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a entrega da proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1. O Envelope 2 - "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** registro empresarial, no caso de empresário individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

6.1.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.1.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto da licitação, ou outra equivalente na forma de lei;

6.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, nos termos do inciso V do artigo 29 da Lei nº 8.666/93;

6.1.2.6. Prova de experiência de no mínimo um ano em pinturas prediais.

6.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Quando a Certidão não estiver com indicação de prazo de validade será considerado o prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data da expedição da mesma.

6.1.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar

comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1. Apresentar atestado(s) de desempenho anterior, emitido em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento pertinente e compatível ao objeto desta licitação.

6.1.4.2. A licitante poderá utilizar das prerrogativas contidas na Lei Federal nº 8666/93 e alterações, no caso de atestado fornecido por empresa de direito privado, para realizar diligências objetivando a verificação quanto à autenticidade, procedência e legitimidade relacionada ao referido documento para a comprovação do atendimento do objeto licitado.

6.1.5. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

6.1.5.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o órgão ministerial competente em relação ao Inciso XXXIII, Artigo 7º da CRFB/88, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

6.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.4. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, em plena validade, expedido pela Prefeitura do Município de Assis, com ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.1.1, 6.1.2, e, 6.1.3 deste edital, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas, observado o disposto no §2º do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame, observadas as disposições da Cláusula Terceira deste edital.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços (Envelope 1) e os documentos de habilitação (Envelope 2).

7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como

corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1. Para efeito de seleção será considerado o valor total do lote.

7.4.2. O critério de julgamento será pelo **menor valor total do lote**.

7.5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total ofertado.

LOTE	Lance mínimo
1	R\$ 500,00

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência

às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

7.8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.8.3. Não ocorrendo à hipótese do subitem anterior, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem no intervalo estabelecido no subitem 7.8.1;

7.8.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.8.1, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.8.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado, elegendo a detentora do menor preço como sendo a mais bem classificada.

7.10. A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do

juízo.

7.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, vedada a violação de disposições legais.

7.13.1. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.2.4 deste edital, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto à Comissão de Registro Cadastral do Município de Assis.

7.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.8 acima, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.17. A licitante vencedora terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o julgamento e classificação das propostas, para apresentar proposta readequando os valores, quando houver redução do valor dos mesmos em sessão pública no endereço constante no preâmbulo deste edital ou através

do e-mail: licitacao4@fema.edu.br ou licitacao1@fema.edu.br.

CLÁUSULA OITAVA – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail licitacao4@fema.edu.br ou licitacao1@fema.edu.br, aos cuidados da Seção de Materiais, **até três dias úteis antes da data da sessão.**

8.2. As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas a Pregoeira Oficial, protocoladas diretamente na Seção de Materiais da FEMA, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

8.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail licitacao4@fema.edu.br ou licitacao1@fema.edu.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na SEÇÃO DE MATEIRIAIS no prazo de até 72 horas anteriores à data para abertura dos envelopes.

8.3. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet: <http://www.fema.edu.br/index.php/compraslicitacoes>.

CLÁUSULA NONA - DO RECURSO

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. A manifestação verbal e imediata ocorrerá na própria sessão pública, com o devido registro em ata da indicação do ato impugnado e a síntese da motivação da sua intenção;

9.1.2. Considera-se tempestiva e imediata a manifestação verbal de intenção

de recurso realizada na própria sessão pública, pelo representante credenciado da licitante, no prazo de 5 (cinco) minutos a contar do encerramento oficial da etapa de lances, quando declarado o vencedor.

9.2. A Pregoeira se pronunciará, acolhendo ou rejeitando a intenção de recurso, restritamente quanto ao preenchimento dos requisitos para admissibilidade recursal.

9.2.1. Será rejeitada pela Pregoeira a intenção de recurso que se evidenciar:

- a)** a ausência de pressupostos processuais intrínsecos ou extrínsecos;
- b)** a inexistência de indicação específica do ato impugnado e a síntese da motivação;
- c)** manifestamente protelatórios.

9.3. A não apresentação tempestiva das razões recursais no prazo assinalado no item 9.1. implicará o não exercício da faculdade de recorrer.

9.4. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

9.5. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O recurso deverá ser protocolo diretamente na Seção de Materiais da FEMA, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se recurso por intermédio de e-mail (licitacao1@fema.edu.br ou licitacao4@fema.edu.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização da peça original no Setor de Materiais até a data final para interposição do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a

autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante de intenção de recurso na sessão pública importará:

- a) a decadência do direito de recurso;
- b) a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;
- c) o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTRATO

11.1. Uma vez adjudicado o objeto e homologado o resultado, a Contratante convocará a Adjudicatária para que, dentro de 05 (cinco) dias úteis, apresente-se para assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº: 8.666/93.

11.1.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

11.1.3. Presume-se a desistência da Licitante de celebrar Contrato quando, esgotado o prazo respectivo estipulado para sua celebração, não tenha ocorrido à aposição de assinatura de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato.

11.2. Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura do contrato ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Direção Executiva, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

11.3. O contrato a ser firmado terá vigência de 120 (cento e vinte dias) a contar da expedição da ordem de serviços.

11.4. Constitui condição para a contratação da empresa:

11.4.1. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da

contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

11.4.2. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços deverão ser executados na forma descrita neste edital e seus anexos, observadas as sanções descritas na cláusula décima sétima para o caso de atraso ou inexecução dos serviços.

12.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, inclusive as despesas com materiais, peças, equipamentos, mão-de-obra, transportes, conforme estabelecido no Termo de Referência, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

13.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir o contrato, no total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

13.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar a relação dos nomes dos empregados antes início da execução do serviço, e até o dia 15 do mês subsequente os seguintes documentos: os nomes dos empregados, comprovante de pagamento, recolhimento do FGTS e INSS, Cartão de Ponto ou controle de jornada, ficha de EPI, além de comprovante de cumprimento de outros direitos de empregados da categoria.

13.3. A **CONTRATADA** deverá cumprir e respeitar a jornada de trabalho, fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual e todos os direitos trabalhistas ou estabelecidos na Convenção de Trabalho da categoria dos

seus empregados.

13.4. Cumprir fielmente a execução dos serviços em conformidade com o Termo de Referência, o qual faz parte desse edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

14.1. A **CONTRATANTE**, por meio da coordenação da UPA, deverá fazer um cronograma dos serviços a ser realizados na parte interna da Unidade. Sempre que os serviços tiverem de ser realizados fora do expediente normal de trabalho deverá comunicar a CONTRATADA com antecedência mínima de 12 horas.

14.2. A **CONTRATANTE** deverá proporcionar condições saudáveis de trabalho ao **CONTRATANTE**, havendo risco de contaminação, transferência de doenças na UPA deverá comunicar imediatamente a **CONTRATADA** e suspender os serviços até que tenham condições de segurança de trabalho.

14.3. A **CONTRATANTE** deverá pagar as medições dos serviços executados até a data estabelecida na cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será por medição, proporcional ao percentual do serviço executado até o dia 25 de cada mês, e a nota fiscal emitida até o dia 30 do mesmo mês, o pagamento deverá ser realizado até o dia 10 do mês imediatamente subsequente.

15.2. Caso a nota fiscal necessita ser cancelada, o pagamento será em até 10 dias a contar da emissão da nota fiscal correta.

15.3. A critério da **CONTRATADA** a nota fiscal poderá ser emitida como 50% (cinquenta por cento) de matéria prima e/ou locação de equipamentos e 50% (cinquenta por cento) de serviços.

15.4. O pagamento será autorizado mediante a apresentação de toda documentação descrita na cláusula 13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIZAÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS

16.1. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação federal:

- a)** à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- b)** ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim.

16.2. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste.

16.3. Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.4. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado na execução dos serviços ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias por ocorrência do descumprimento.

16.5. As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

16.5.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

16.5.1.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I.** Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
- II.** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.5.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

16.5.2.1. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA.

16.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.5.3.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

16.5.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a FEMA poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

16.5.4.1. Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos do subitem 17.5.4;

16.5.4.2. Se a FEMA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

16.6. Independentemente das sanções retro a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

17.7. São assegurados nos termos legais os prazos para exercício do direito da

ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, quando:

17.1.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludi o artigo 87 da mesma Lei;

17.1.2. Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

17.1.3. Nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.663/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da CONTRATADA, reduzida a termo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação;

17.1.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO, DO VALOR E QUANTIDADE ESTIMADO

18.1. A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número:

3.3.90.30.00 material de consumo

3.3.90.30.24 material para manutenção de bens imóveis

3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.16 manutenção e conservação de bens imóveis

FICHAS DAS DESPESAS 048, 049, 051 e 052

18.2. O valor global estimado é de **R\$ 117.130,89 (cento e dezessete mil cento e trinta reais e oitenta e nove centavos).**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas, porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

19.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

19.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

19.4. O comunicado de abertura da licitação, bem como o resultado do presente certame serão divulgados através de publicação no Diário Oficial do Estado.

19.5. Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à presente licitação, quando necessários, serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de S. Paulo.

19.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes poderão ser retirados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente, decorrido o prazo estabelecido estes serão inutilizados.

19.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

19.7.1 – É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.

19.7.2 – As questões decorrentes da execução deste processo licitatório que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro de Assis/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvado os direitos de recursos às instâncias legais superiores.

19.8 – Julgada a licitação, após homologada a decisão deste Pregão, o licitante vencedor do certame será notificado para assinatura do contrato, conforme modelo anexo a este Edital, na presença de 2 (duas) testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

19.9 – É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não atender à convocação para assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002, ou revogar a licitação.

19.10 – Será vedado ao licitante vencedor ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato sem autorização prévia, expressa e por escrito da FEMA.

19.10.1 – Em caso de subcontratação expressamente autorizada, o licitante vencedor permanecerá solidariamente responsável pela prestação do serviço licitado, tanto em relação à FEMA quanto perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

19.11 – A qualquer tempo está licitação poderá ser anulada ou revogada,

com amparo na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ANEXOS

20.1. Integrarão o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência – emitido pelos técnicos da UPA;

Anexo II - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - modelo de declaração de inexistência de trabalho de menor;

Anexo IV – modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da lei complementar nº 123/2006;

Anexo V – modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VI – Modelo Sugerido Proposta Comercial;

Anexo VII – Minuta de Contrato.

Assis, 28 de novembro de 2023.

HILÁRIO VETORE NETO

Diretor Executivo



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

C.L. FEMA

FLS. n°

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2023

Pregão Presencial n° 050/2023

Realizado pela equipe técnica da UPA RUY SILVA



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA
EXECUÇÃO DA PINTURA DA UNIDADE
DE PRONTO ATENDIMENTO DE
ASSIS – UPA RUY SILVA

1. INTRODUÇÃO

O presente projeto destina-se à orientação da execução da pintura do prédio da Unidade de Pronto Atendimento de Assis (UPA Ruy Silva). O FEMA, por meio do Termo de Convênio firmado junto a Prefeitura Municipal de Assis, tem como com caráter a melhoria contínua dos serviços ofertados pela UPA aos seus usuários, objetivando a continuidade dos processos de saúde ali ofertados.

2. OBJETIVO

O termo de referência é, parte integrante de um grupo de projetos e anexos, o qual tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente a necessidade da execução do serviço, assim como suas particularidades. Constam no presente termo de referência: a descrição dos elementos constituintes do projeto arquitetônico, com suas respectivas sequências executivas e especificações. Constam também do Memorial a citação de leis, normas, decretos, regulamentos, portarias, códigos referentes à construção civil, emitidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por concessionárias de serviços públicos.

3. OBJETIVO ESPECÍFICO

Este termo destina-se as especificações técnicas presentes, orientar e apresentar dados técnicos para a contratação de empresa especializada em pinturas de ambientes hospitalares à UPA Ruy Silva, conforme especificações e projeto arquitetônico anexo.

4. LOCALIZAÇÃO

A Unidade de Pronto Atendimento de Assis – UPA Ruy Silva, fica localizada à Rua Osmar Luchini, 670 – Bairro: Jardim Aeroporto, no município de Assis/SP.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A Unidade de Pronto Atendimento de Atendimento faz parte da Rede de Atenção às Urgências. O objetivo é concentrar os atendimentos de saúde de complexidade intermediária, compondo uma rede organizada em conjunto com a atenção básica, atenção hospitalar, atenção domiciliar e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, atendendo as demandas municipais e regionais. A referida Unidade apresenta uma área de construção de 1.597,65m². A técnica construtiva adotada é convencional, adotando materiais facilmente encontrados no comércio e utilização de mão-de-obra especializada (pintor).

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. PLACA DE OBRA

Deverá ser providenciada pela CONTRATADA a confecção e instalação da placa de obra, conforme exigências do CREA/CAU, conforme descrição a seguir:

Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA) – Unidade de Pronto Atendimento (UPA)	1,5 metros
Obra:	
Área de intervenção:	
Local:	
Prazo de execução:	
Autor projeto:	
Eng.º Civil:	
Eng.º Fiscal:	
2 metros	

6.2. LIMPEZA

Todas as superfícies a pintar deverão receber exame minucioso como preparação para a pintura. As paredes deverão ser lavadas com jato de alta pressão de água e hipoclorito, a fim de garantir a melhor higienização possível.

Deverão ser observadas as prescrições dos fabricantes para o aparelhamento das superfícies, preparo e aplicação das tintas, sendo vedada a utilização de quaisquer substâncias em desacordo com aquelas especificadas. Deverão ser evitados escorrimentos e salpicos nas superfícies não destinadas à pintura. Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a pintura estiver fresca, empregando-se removedor adequado.

Deverá ser realizada limpeza de superfícies metálicas existentes com jato de alta pressão de água e hipoclorito.

6.3. PINTURA INTERNA E EXTERNA

Toda superfície a ser pintada deverá estar completamente limpa, isenta de gorduras, umidade, ferrugem, incrustações, produtos químicos, pingos de solda, carepa de laminação, furos, etc.

Toda pintura será executada em tantas demãos quantas forem necessárias a um perfeito acabamento. Cada demão somente será aplicada quando a precedente estiver completamente seca. Igual cuidado deverá ser tomado entre uma demão de tinta e a massa, obedecendo-se um intervalo mínimo de 24 horas após cada demão de massa.

Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta deverá ser cuidadosamente limpa com escova e pano para remover todo o pó, antes da aplicação da demão seguinte.

Após o lixamento deverá ser efetuada vistoria com lanterna ou lâmpada com foco voltado para a superfície acabada, para verificação da planicidade e da presença de furos, buracos e outras imperfeições. Detectadas imperfeições, deverão ser procedidos novo emassamento e novo lixamento das regiões defeituosas sucessivamente, até o saneamento das imperfeições.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, quando concluída, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho. Serão empregadas, exclusivamente, tintas já preparadas em fábrica, entregues na obra com sua embalagem original intacta.

6.3.1. FASES DA PINTURA

As fases para execução do serviço de pintura serão realizadas conforme o seguinte:

PINTURA EXTERNA	LAVAGEM COM HIPOCLORITO
	DESCASCAR PONTOS CORROÍDOS/DANIFICADAS POR ÁGUA E OUTROS
	APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR A BASE DE ÁGUA
	CORREÇÃO PARCIAL COM MASSA ACRÍLICA (TRINCAS, TRAÇAS E FISSURAS)
	LIXAMENTO
	APLICAÇÃO TINTA ACRÍLICA EMBORRACHADA COMO ACABAMENTO
PINTURA INTERNA	LAVAGEM COM HIPOCLORITO
	DESCASCAR PONTOS CORROÍDOS/DANIFICADAS POR ÁGUA E BATIDAS
	APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR A BASE DE ÁGUA
	CORREÇÃO COM MASSA PVA (TRINCAS, TRAÇAS E FISSURAS)
	LIXAMENTO
	APLICAÇÃO DE TINTA ACRÍLICA EMBORRACHADA FOSCA COMO ACABAMENTO
PORTÕES	LAVAGEM COM HIPOCLORITO
	LIXAMENTO
	APLICAÇÃO DE FUNDO ZARCÃO
	APLICAÇÃO DE TINTA ESMALTE COM ACABAMENTO BRILHANTE
PORTA E BATENTE	LIXAMENTO
	APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA (SE NECESSÁRIO)
	APLICAÇÃO DE TINTA ESMALTE COM ACABAMENTO ACETINADO

6.3.1.1. LAVAGEM COM HIPOCLORITO

A lavagem das paredes com hipoclorito consiste na aplicação do produto nas paredes e lavagem com jato de alta pressão a fim de remover as sujidades e garantir que todas as superfícies a serem pintadas fiquem completamente limpas, isentas de gorduras, umidade, ferrugem, incrustações, produtos químicos diversos, pingos de solda, carepa de laminação, furos, etc.

Obs.: No caso das paredes internas da unidade não se faz necessária a lavagem com jato de alta pressão, e sim apenas a higienização com pano úmido.

6.3.1.2. DESCASCAR PONTOS CORROÍDOS/DANIFICADAS POR ÁGUA E OUTROS

Consistem em literalmente descascar os pontos de acabamento danificados por água, mofo, batidas e outros, a fim de fazer novo fechamento em massa acrílica.

6.3.1.3. APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR A BASE DE ÁGUA

Consiste em preparar as superfícies e aplicar uma demão de fundo preparador a base de água em paredes porosas, rebocos não pintados (ou acabamentos foscos em mau estado) e em paredes com acabamento brilhante (em bom estado).

6.3.1.4. CORREÇÃO PARCIAL COM MASSA ACRÍLICA (TRINCAS, TRAÇAS E FISSURAS)

A fim de tratar as pequenas fissuras, far-se-á a correção das trincas/traças/fissuras com a aplicação de massa acrílica, a mais tradicional solução, em toda superfície que apresente as fissuras, e proceder com o lixamento, deixando pronta para a fase da aplicação da tinta emborrachada.

6.3.1.5. LIXAMENTO

Consiste o lixamento em lixar a massa plástica/acrílica/pva aplicada sob a parede/superfície a fim de deixá-la lisa e uniforme para a fase seguinte. Após o lixamento, a parede/superfície deverá ser cuidadosamente limpa com escova e pano para remover todo o pó, antes da aplicação da demão seguinte.

Concluído o lixamento, deverá ser efetuada vistoria com lâmpada com foco voltado para a superfície acabada, a fim de verificar a planicidade e observar a presença de furos, buracos e outras imperfeições. Detectadas imperfeições, deverão ser procedidos novo emassamento e novo lixamento das regiões defeituosas sucessivamente, até o saneamento das imperfeições.

6.3.1.6. APLICAÇÃO TINTA ACRÍLICA EMBORRACHADA PARA ÁREAS EXTERNAS

Após concluídas todas as etapas anteriores e verificada a consistência da preparação das áreas externas, estas estão prontas para receber o acabamento. A aplicação da tinta acrílica emborrachada deverá ser feita conforme recomendação do fabricante, a fim de obter-se o melhor aproveitamento, rendimento e eficácia. A tinta em tela deverá ser o produto de aplicação final, devendo o resultado final garantir a consistência e bom acabamento das fases anteriores. Toda a superfície pintada deverá apresentar, quando concluída, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.

6.3.1.7. APLICAÇÃO TINTA ACRÍLICA EMBORRACHADA PARA ÁREAS INTERNAS

Após concluídas todas as etapas anteriores e verificada a consistência da preparação das áreas internas, estas estão prontas para receber o acabamento. A aplicação da tinta acrílica emborrachada deverá ser feita conforme recomendação do fabricante, a fim de obter-se o melhor aproveitamento, rendimento e eficácia. A tinta em tela deverá ser o produto de aplicação final, devendo o resultado final garantir a consistência e bom acabamento das fases anteriores. Toda a superfície pintada deverá apresentar, quando concluída, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.

6.3.1.8. APLICAÇÃO DE FUNDO ZARCÃO

Consiste a aplicação do zarcão em proteger superfícies metálicas (metais, ferro e alumínio) contra ações de ferrugem e oxidação. Essa proteção do zarcão é necessária, pois com o passar do tempo, a ação às intempéries (sol, chuva, vento, umidade, maresia) pode desgastar essas peças e estruturas metálicas, principalmente quando elas estão expostas nas áreas externas.

6.3.1.9. ESMALTE SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA

Todos os elementos metálicos, tais como gradis de proteção, estruturas auxiliares, caixilhos, condutores, deverão receber aplicação de tinta esmalte sintético à base de água, em duas demãos sobre prévio tratamento antiferrugem com lixamento e duas demãos de fundo antiferrugem à base de água. A pintura de acabamento de tais estruturas e elementos somente deverá ser aplicada sobre a pintura de proteção, após a vistoria da fiscalização. As áreas de aplicação do esmalte sintético acetinado à base de água deverão ter limpos todos os pontos de ferrugem, lixando as superfícies com lixa para ferro grana 180. Limpar e eliminar o pó, e em caso de substâncias gordurosas, limpar com removedor de uso geral. O fabricante e fornecedor da tinta e dos materiais necessários à perfeita aplicação deverão ser previamente conhecidos.

6.4. ANDAIME TORRE METÁLICO

Em todos os trabalhos executados em fachadas ou em qualquer atividade elevada do solo, deverão ser utilizados andaimes metálicos de encaixe. Os andaimes deverão ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas a que estarão sujeitos e de forma que tenham altura que permita o trabalho, ou seja, a mobilidade, o acesso de pessoas e materiais, segundo as determinações da NR 18.

Deverão estar bem firmes e escorados, tendo seus montantes apoiados sobre calços ou sapatas, capazes de resistir aos esforços e às cargas transmitidas e serem compatíveis à resistência do solo. Não é admitida a utilização de emendas nas tábuas utilizadas como piso sobre os andaimes. O contraventamento é necessário e será feito a 45°. Deve existir sempre guarda-corpo.

7. TABELA DE REFERÊNCIA

TIPO	M ²	
PAREDES EXTERNAS (Considerando os jardins de inverno)	≅ 1.211,89	
PAREDES INTERNAS HORIZONTAIS	≅ 2.109,51	
PAREDES INTERNAS VERTICAIS (Considerando os forros)	≅ 3.455,56	
MUROS EXTERNOS	≅ 1.350	
PORTAS	MADEIRA	≅ 100
	ALUMÍNIO	≅ 90
PORTÕES	METAL	≅ 50

8. INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Todos os serviços executados estão sujeitos à inspeção e aceitação por parte da fiscalização.

9. NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS

_ABNT NBR 11702: Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação;

_ ABNT NBR 13245: Tintas para construção civil - Execução de pinturas em edificações não industriais - Preparação de superfície.

_ ABNT NBR 13755: Revestimento de paredes externas e fachadas com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante – Procedimento;

NR 23 – Proteção Contra Incêndios;

NR 26 – Sinalização de Segurança;

Normas e Diretrizes de Projeto do Corpo de Bombeiros Local;

10. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Por se tratar de uma unidade de pronto atendimento integrada a rede de atenção a urgência e emergência, o início de cada etapa do serviço ficará sob autorização da coordenação da Unidade, que elaborará um cronograma quanto as fases da execução do objeto.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

C.L. FEMA

FLS. nº

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Em papel timbrado da licitante)

"DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO"

À

FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis

At. – Pregoeira Oficial

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

[LOCAL], [DATA] de [MÊS] de 2023.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

C.L. FEMA

FLS. nº

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR.

(Em papel timbrado da licitante)

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023

"DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR"

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). *(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).*

Por ser verdade assina a presente.

[LOCAL], [DATA] de [MÊS] de 2023.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(Em papel timbrado da licitante)

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023

"DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO"

_____ (nome do licitante), com sede
_____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.
_____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

(.....) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(.....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

[LOCAL], [DATA] de [MÊS] de 2023.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

C.L. FEMA

FLS. n°

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Em papel timbrado da licitante)

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2023

"DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO"

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (**endereço completo**), inscrita no CNPJ sob n.º....., neste ato representado pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, c/c o artigo 6º, XI da Lei n.º 8.666/93; que não está suspensa temporariamente de participação em licitação e impedida de contratar com a FEMA, nos termos do artigo 87, III, c/c o artigo 6º, XII da Lei n.º 8.666/93; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Assis, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02; e, que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

[LOCAL], [DATA] de [MÊS] de 2023.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

C.L. FEMA

FLS. nº

ANEXO VI
(MODELO SUGERIDO)
PROPOSTA COMERCIAL

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023

1 – DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	ESTADO:
FONE:	FAX:

2 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA PREDIAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ASSIS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

3 – DOS PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA PREDIAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ASSIS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

C.L. FEMA

FLS. n°

Validade da proposta: 90 (noventa) dias contados da data de abertura dos envelopes.

Declaramos total concordância com as condições estabelecidas no edital da presente licitação.

Declaramos, também, que os valores acima ofertados estão incluídos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

Declaramos ainda, que os serviços prestados serão realizados de acordo com as especificações do Anexo I – Memorial descritivo.

Dados bancários para pagamento:

Banco: _____

Agência: _____ Conta corrente n.º _____ Dígito n.º _____

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ----- - RG: ----- - ORGÃO EMISSOR

Endereço residencial completo: -----

E-mail profissional -----

E-mail pessoal: -----

Telefone(s): (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXX

[LOCAL], [DATA] de [MÊS] de 2023.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 1200, Vila Nova Santana, Assis/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 51.501.559/0001-36, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Nivaldo Aparecido de Melo, portador do portador do RG nº ----- - ----- e CPF/MF nº -----, morador na cidade -----, Estado de -----, na -----, nº -- ----- - -----, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº. -----, inscrição estadual ou municipal nº -----, com sede na [endereço completo], [Bairro], [CEP], [Município] – [Estado], daqui por diante denominada **CONTRATADA** neste ato legalmente representada pelo Sr. **[nome do representante (s)]**, portador da cédula de identidade RG nº -----, expedido pelo -----/--- e inscrito no CPF sob o nº -----, morador na [endereço completo], [Bairro], [CEP], [Município] – [Estado], as partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tanto pelas cláusulas e condições do Pregão Presencial nº XXX/2023, com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como às seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA PREDIAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ASSIS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da **CONTRATADA**;

1.2.2. Edital do Pregão Presencial nº 050/2023 e seus anexos;

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DOS PREÇOS

2.1. O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA PREDIAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ASSIS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tintas, lixas, solventes, produtos de limpeza, andaimes, plataformas, funcionários, encargos trabalhistas, equipamentos de proteção individual, tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais

encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS INSUMOS ADICIONAIS E PAGAMENTOS

3.1. Não serão admitidos adicionais deste contrato, todas as especificações estão incluídas no Termo de Referência, o qual faz parte deste contrato.

3.2. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da nota fiscal/Fatura.

3.3. Não será admitida condição de pagamento diferente daquelas definidas no instrumento convocatório e neste contrato;

3.4. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

3.5. É vedada qualquer forma de pagamento antecipado.

3.6. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada, que deverá informar para a contratante o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

3.7. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

3.8. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

3.9. A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas na cláusula décima do contrato.

3.10. O pagamento, nos termos do item 3.2., deverá ocorrer por medição, proporcional ao percentual do serviço executado até o dia 25 de cada mês, a nota fiscal emitida e entregue à CONTRATANTE até o dia 30 do mesmo mês, subsequente.

3.11. A critério do **CONTRATADO** a nota fiscal poderá ser emitida como 50% (cinquenta por cento) de matéria prima e locação de equipamentos e 50% (cinquenta por cento) de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O **CONTRATADO** terá 120 (cento e vinte) dias para execução do serviço, a contar da emissão da ordem de serviço autorizando o início da execução deste contrato.

4.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado em conformidade com os casos previstos na Lei 8.666/93.

4.3. O **CONTRATADO** deverá realizar diário de obra especificando intercorrências que possam prejudicar/atrasar a execução dos serviços.

4.4. Não será admitida prorrogação sem que constem justificativas constantes no diário de obra.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, somente nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionários designados pela **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

6.2. Deverão ser assegurados à **CONTRATANTE** amplos poderes para fiscalizar e acompanhar o serviço contratado, bem como o direito de obter os esclarecimentos que julgar necessários, devendo a **CONTRATADA** fornecer relatórios ou quaisquer informações que lhe forem solicitados.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente até o encerramento do atual ano civil, classificadas e codificadas sob os números:

3.3.90.30.00 material de consumo

3.3.90.30.24 material para manutenção de bens imóveis

3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.16 manutenção e conservação de bens imóveis

FICHAS DAS DESPESAS 048, 049, 051 e 052

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993, e, as constantes no edital e seus anexos, a CONTRATADA se obriga a:

8.1.1. Executar com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto contratado;

8.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente todas as reclamações e chamadas;

8.1.3. Abster-se, em qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do presente, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

8.1.4. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal, nas esferas federal, estadual e municipal, e das legislações previdenciária e trabalhista, decorrentes da execução do presente contrato;

- 8.1.6.** Ressarcir à CONTRATANTE o valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas impostas por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de Leis, Decretos ou Regulamentos relacionados ao objeto contratado;
- 8.1.7.** Manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- 8.1.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;
- 8.1.9.** Designar, por meio de declaração em papel timbrado, preposto responsável pelo acompanhamento e execução do presente instrumento, inclusive para responder por eventuais acionamentos.
- 8.1.10.** Cumprir integralmente as exigências estabelecidas no Termo de Referência, o qual faz parte integrante deste contrato.
- 8.1.11.** Garantir a qualidade da pintura predial pelo período de 5 (cinco) anos, qualquer reparo nesse período será de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, salvo culpa exclusiva da CONTRATANTE, desgaste natural, ou força maior. Todo material utilizado deverá manter a qualidade por todo esse período.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DE CONTRATANTE

- 9.1.** São obrigações da CONTRATANTE, além das constantes no Edital:
- 9.1.1.** Notificar a contratada caso seja constatada qualquer irregularidade referente aos serviços prestados e as condições de habilitação, podendo suspender a execução dos serviços até que a situação seja regularizada;
- 9.1.2.** Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e prazo acordados;
- 9.1.3.** Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e posterior comunicação à contratada;
- 9.1.4.** Comunicar a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIZAÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS

10.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação federal:

- a)** À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- b)** Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;

10.2. A Contratada está sujeita ainda as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à FEMA ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da Contratante:

10.2.1. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

10.2.2. Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.3. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado na execução dos serviços ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias por ocorrência do descumprimento.

10.4. As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais citadas no preâmbulo deste, a saber:

10.4.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

10.4.1.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.4.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

10.4.2.1. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA.

10.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

10.4.3.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

10.4.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a FEMA poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa;

10.4.4.1. Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos do subitem 10.4.4;

10.4.4.2. Se a FEMA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

10.5. Independentemente das sanções retro a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os

demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

10.6. São assegurados nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, quando:

11.1.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 da mesma Lei;

11.1.2. Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores;

11.1.3. Nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.663/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da CONTRATADA, reduzida a termo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA

12.1. Nos termos do Art. 56 “caput” da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL

13.1. A execução do presente contrato será regida pela Lei nº 10.520/2002, e, Lei n.º 8.666/93 que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Assis/SP para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 3 (três) vias, de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Assis, XX de XXXX de 2023.

AS PARTES:

1) FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

CARGO

2) NOME LICITANTE VENCEDOR

NOME REPRESENTANTE LEGAL

CARGO

Testemunhas:

NOME
RG N.º

NOME
RG N.º



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

C.L. FEMA

FLS. nº

"EXTRATO DE TERMO CONTRATO N° XXX/2023"

Ref.: Processo Licitatório nº 066/2023, – Pregão Presencial nº 050/2023 -
Contratada: ----- – CNPJ/MF nº ----- - Objeto: CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA
PREDIAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, NA UNIDADE
DE PRONTO ATENDIMENTO DE ASSIS, conforme especificações constantes no
Termo de Referência.

Assis, XX de XXXXXX de 2023.

Representante da Contratante

Cargo



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

C.L. FEMA

FLS. nº

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

CONTRATADO: -----

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): -----/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA PREDIAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ASSIS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

ADVOGADO: -----.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de

Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, XX de XXXX de 2023.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ----- - RG: ----- - ORGÃO EMISSOR

Data de Nascimento: XX/XX/XXXXX

Endereço residencial completo: -----

E-mail institucional -----

E-mail pessoal: -----

Telefone(s): (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

C.L. FEMA
FLS. nº

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ----- - RG: ----- - ORGÃO EMISSOR

Endereço residencial completo: -----

E-mail institucional -----

E-mail pessoal: -----

Telefone(s): (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ----- - RG: ----- - ORGÃO EMISSOR

Endereço residencial completo: -----

E-mail institucional -----

E-mail pessoal: -----

Telefone(s): (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXXX

ASSINATURA: _____